

EDITAL Nº 02 /ANO 2016 IFCE CAMPUS CRATO DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES

O Diretor-Geral do c*ampus* Crato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE c*ampus* Crato para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Auxílio Moradia) e Nível Superior e Subsequente para o semestre 2016.1, obedecendo à Resolução nº 008 de 10 de março de 2014 que aprova o Regulamento de Assistência Estudantil vigente no IFCE.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFCE *campus* Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado mediante a RESOLUÇÃO N° 008/2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do c*ampus* Crato para atender ao Regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

a) **Auxílio moradia**: é destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* no qual o(a) discente se encontre matriculado(a) e que não ofereça residência estudantil;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO III);



Observação: Caberá "<u>somente</u>" aos (as) alunos (as) do ensino médio contemplados (as) no Edital 08/2015 apresentar solicitação do auxílio supracitado, uma vez que ficaram impedidos de solicitar o auxílio moradia no Edital nº 01/2016.

- 3) Comprovar o endereço de origem (RESIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM), mediante a apresentação da cópia de conta de energia elétrica ou de água;
- 4) Comprovar o endereço do IMÓVEL LOCADO mediante a apresentação da conta de energia elétrica.
- b) **Auxílio transporte**: é destinado a subsidiar a locomoção diária dos(as) discentes no trajeto residência/*campus*/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por um semestre letivo.

Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus/* residência.
- c) Auxílio discentes mães/pais: é destinado a viabilizar a vinda do(a) discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência, sob sua guarda, durante seis meses, podendo ser renovado por igual período, tendo como foco a permanência do(a) discente.

Requisitos específicos:

- 1)Ter filho(s)sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para os(as) filhos(as) com deficiência, apresentar laudo médico.

4 – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender ao presente edital, o IFCE *campus* Crato disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

Ação	Natureza de Despesa	Valor em R\$
2994	33.90.18.00	Considerar-se-á a demanda
		e a disponibilidade
		orçamentária e financeira
		do IFCE <i>campus</i> Crato.

5 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições no processo seletivo de candidatos do IFCE *campus* Crato dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Auxílio Moradia), Subsequente e Nível Superior para o semestre 2016.1 para os Auxílios Moradia, Transporte e Discentes Mães/Pais, ocorrerão no período de 01 a 17 de abril de 2016;
- b) Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá se cadastrar no Sistema da Assistência Estudantil- SISAE no endereço eletrônico: http://sisae.ifce.edu.br e anexar os documentos solicitados **OU** entregá-los na sala do Serviço Social.



- c) As informações prestadas no Sistema SISAE, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do(a) declarante, na forma da lei;
- d) A inscrição, bem como a concessão dos auxílios, poderão ser invalidadas e/ou canceladas em qualquer tempo, mediante constatação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- e) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, com documentação não atualizada ou fora do período estabelecido;
- f) Será considerada documentação atualizada aquela referente a um dos últimos 03 (três) meses (**fevereiro, março OU abril**);
- g) As declarações de renda e formulários constarão nos ANEXOS deste Edital, que estarão disponíveis no Q-Acadêmico, Site e/ou na sala do Serviço Social do c*ampus*;
- h) O(A) estudante que não anexar os documentos no SISAE deverá entregá-los, em envelope lacrado, no Setor de Serviço Social, no horário de 8h às 20h;
- i) Para cada solicitação de auxílio o(a) estudante deve anexar ou apresentar a documentação exigida, colocando em envelope separado, com a seguinte identificação: NOME COMPLETO, CURSO e TIPO DE AUXÍLIO.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO (Xerox da documentação atualizada)

6.1 - Documentação comum a todos os auxílios:

- * Documento de identidade do(a) estudante reconhecido oficialmente (pode ser carteira de identidade, passaporte, carteira de habilitação ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei).
- * CPF (somente o do(a) estudante);
- * Comprovante de renda do(a) estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família, de um dos últimos 03(três) meses (**fevereiro, março OU abril**);
- OBS: Caso a atividade remunerada não seja formal, o grupo familiar deverá apresentar a declaração do ANEXO I. E quem não tem nenhuma renda deve apresentar a declaração constante no ANEXO II;
- * Comprovante de inscrição no cadastro único (Extrato bolsa família);
- * Conta de energia da residência do estudante de um dos últimos três meses (**fevereiro**, **março OU abril**); e do imóvel alugado (para o auxílio moradia);
- * Histórico escolar parcial com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.

SÃO COMPROVANTES DE RENDA:



PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques/Ficha Financeira/ Folha de Pagamento;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;
- Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a renda mensal ou anual aproximada do(a) sindicalizado(a) ou da família.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;



- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil- SISAE, anexando ao sistema TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital, ou entregando-os fisicamente nas salas do Serviço Social ou Setor Pedagógico;
- b) Análise documental;
- c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8 – DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílios aos Discentes será divulgado no dia 02 de maio de 2016. O resultado estará disponível no Q-Acadêmico, site www.crato.ifce.edu.br e flanelógrafos do *campus* Crato. O(A) discente poderá se dirigir ao Serviço Social para maiores esclarecimentos.
- 8.2 Cabe ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa de Assistência Estudantil.
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	28/03/2016	Q-Acadêmico, site
		<u>www.crato.ifce.edu.br</u> e
		flanelógrafos do campus.
Inscrição	01 a 17 de abril de 2016	Via internet:
		http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	18 a 29 de abril de 2016	Sala do Serviço Social
Divulgação da lista de	02 de maio de 2016	Q-Acadêmico, site
pedidos deferidos e		<u>www.crato.ifce.edu.br</u> e
indeferidos		flanelógrafos do <i>campus</i>
Interposição de recurso	03 a 04 de maio de 2016	Via internet:
		http://sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	05 a 06 de maio de 2016	Sala do Serviço Social
Resultados dos recursos	09 de maio de 2016	http://sisae.ifce.edu.br e
		flanelógrafos do campus
Inserção das contas	10 a 16 de maio de 2016	SISAE
bancárias no SISAE		



Entrevistas e visitas	19 a 29 de abril de 2016	Sala do Serviço Social
domiciliares		-

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do(a) beneficiário(a);
- 10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;
- 10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Crato;
- 10.4. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes selecionados(as) têm o prazo de 05 dias úteis para informar no SISAE ou no Serviço Social do *campus* Crato os dados bancários, sob pena de perda do benefício;
- 10.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, a assinatura do responsável legal do discente deverá constar no formulário de apresentação dos dados bancários(caso os dados não sejam inseridos no SISAE), caso contrário haverá a perda do benefício;
- 10.6. A conta bancária deverá estar no nome do(a) estudante, não sendo permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta;
- 10.7. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum(a) beneficiário(a), poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando-se em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;
- 10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção e/ou caso o(a) estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;
- 10.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus* Crato, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 10.10. Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) terá dois (02) dias para interposição de recursos por meio do SISAE;

10.11. O recurso é para correção de possíveis erros na análise dos (as) técnicos (as), desta forma, não é um prazo estendido para recebimento de documentos faltosos.

- 10.12. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o(a) estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (anexo 12 do Regulamento da Assistência Estudantil) no setor de Serviço Social do *campus*;
- 10.13. Os discentes que fazem o translado Prefeitura Municipal de Crato e IFCE campus Crato e vice-versa não poderão solicitar auxílio transporte.
- 10.14. O IFCE *campus* Crato não se responsabiliza por falhas ocorridas na internet no período das inscrições.



Maria Lucileide Costa Duarte Assistente Social- CRESS 3215

Suamy Rafaely Soares Assistente Social – CRESS 5726

> Eder Cardozo Gomes Diretor Geral



DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,		, portador(a) do RG n
	, CPF n°	_, declaro para fins de
apre	sentação ao processo de análise socioeconômica do In	stituto Federal de Educação
Ciên	cia e Tecnologia campus Crato, que trabalho exercenc	do a atividade (descrever a
ativi	idade)	obten
	renda mensal aproximada no valor de	
(
) para custear as despesas de (nº)n	nembros da família.
Dec	laro também estar ciente de que prestar declaração falsa	é crime previsto no Art. 299
do (Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas previ	stas na lei, sem prejuízo de
outr	as sanções cabíveis.	
	(Local e data)	
	Assinatura da(a) daclaranta	

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda.



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu,					portador	(a) do	RG	nº
		CPF	n°		declaro	para	fins	de
apresentação	ao processo de	análise	e socioeconômica	do Instit	uto Feder	al de	Educa	ção,
Ciência e Teci	nologia campus	Crato, c	que não exerço ne	enhuma a	tividade r	emune	rada p	oara
custear as desp	pesas de (nº)		_membros de minh	a família.				
Declaro tamb	ém estar ciente	de que	prestar declaraçã	io falsa é	crime pre	visto n	o Art.	299
do Código Po	enal Brasileiro,	sujeita	ando-me às penas	prevista	s na lei,	sem pi	ejuízo	de
outras sançõe	es cabíveis.							
-								
			(Local e data)					
-								
		Assin	atura do(a) decla	rante				



DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

DECLARAÇÃO

Declaro	para	os	devidos	fins	que	eu,
na Rua			, CPF sob (·	n°	,
Bairro				_, Estado		
proprietário(a	a) do imóvel situ	ado na Rua				_
		, n°	,Bairro			
Cidade		dispo	onibilizei o referido	o imóvel para alu	iguel no valo	r de
R\$		(
).			
RG n°			_CPF n°		_,estudante	do Instituto
Federal de E			gia, está na condi			
aluguel		0		valor		de
K\$) no perío	(do de	<u></u>	a /	/	
) no perior	10 dc		<u> </u>		<u> </u>
Declaro tan	nbém estar cie	nte de que p	orestar declaraçã	ão falsa é crim	e previsto n	10 Art. 299
do Código	Penal Brasile	iro, sujeitan	do-me às penas	s previstas na	lei, sem p	rejuízo de
C	ões cabíveis.	, ,	•	•	, 1	3
outius sunç	ocs cubiveis.					
			(Local e data)			
		Assina	tura do(a) Locad	or(a)	_	